

LEI MUNICIPAL N.º182/2006

DATA: 07 DE MARÇO DE 2006

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.003.00 - DEPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02.003.00.26 - TRANSPORTES
02.003.00.26.782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
02.003.00.26.782.0019 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
02.003.00.26.782.0019.1053-CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
500.000,00

Art. 2º Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convênio celebrado com o Governo Federal, através do Programa Turismo Brasil, do Ministério do Turismo.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 176/2005 - LOA 2006, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 158/2005 de 08 de Junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal 171/2005-A de 05 de Outubro de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 07 DE MARÇO DE 2006.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**